



4261/2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Governo de todos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2001**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação do Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil em Conceição das Alagoas e interveniente a Federação Nacional das AABB-FENABB, para que em cooperação, possibilitar às crianças entre 7 e 17 anos, de ambos os sexos, pertencentes a famílias de baixa renda, melhoria do rendimento escolar, redução do índice de evasão nas escolas atendidas pelo Programa, desenvolvimento social das crianças e adolescentes e contribuir na formulação de política social com atendimento integral conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - As cláusulas e condições estabelecidas no Convênio passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Convênio fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial anulando total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o montante de R\$17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 06 de março de 2001.

  
**FELIPE MANSUR NETO**  
*Prefeito Municipal*